

Presidência da República**CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO****DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**
Em 23 de outubro de 2014

Entidade: AR DIGITAL SYSTEM
CNPJ: 15.469.021/0001-28
Processo nº: 00100.000273/2014-30

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 31/35), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro DIGITAL SYSTEM, operacionalmente vinculada à AC VALID RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR ALTA
CNPJ: 20.520.126/0001-02
Processo nº: 00100.000276/2014-73

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 40/43), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro ALTA, operacionalmente vinculada à AC VALID BRASIL, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR DIGITAL SYSTEM
CNPJ: 15.469.021/0001-28
Processo nº: 00100.000265/2014-93

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 33/37), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro DIGITAL SYSTEM, operacionalmente vinculada à AC VALID BRASIL, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da RepúblicaALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilFERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO****SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal**SEÇÃO 3**Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriaisJORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisFRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

RETIFICAÇÕES

No despacho publicado na Seção 1, página 03, do Diário Oficial da União, do dia 15-09-2014.

Onde se lê: DEFERE o pedido de credenciamento da ACT BRY para emissão de carimbos do tempo. **Leia-se:** DEFERE o pedido de credenciamento da ACT BRY para emissão de carimbos do tempo e do Armazém Datacenter como Prestador de Serviços de Suporte.

No despacho publicado na Seção 1, página 01, do Diário Oficial da União, do dia 15-10-2014.

Onde se lê: DEFERE o pedido de credenciamento da ACT QUICKSOFT para emissão de carimbos do tempo. **Leia-se:** DEFERE o pedido de credenciamento da ACT QUICKSOFT para emissão de carimbos do tempo e da BRY TECNOLOGIA como Prestador de Serviços de Suporte.

SECRETARIA DE PORTOS**PORTARIA Nº 367, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014(*)**

Delega competência ao Secretário Executivo para autorizar, celebrar e aditar contratos, convênios, termos de execução descentralizada, termos de compromisso e demais instrumentos congêneres não abrangidos pelo Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, inciso I, do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Executivo da Secretaria de Portos da Presidência da República a competência para autorizar, celebrar e aditar contratos, convênios, termos de execução descentralizada, termos de compromisso e demais instrumentos congêneres não abrangidos pelo Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

§ 1º A delegação de competência prevista no *caput* deste artigo não se aplica:

I - aos convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do art. 6-A do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

II - contratos de concessão de porto organizado e arrendamento de instalações portuárias públicas de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013;

III - contratos de adesão, de competência da Secretaria de Portos da Presidência da República, para a construção e exploração de instalações portuárias privadas de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013;

IV - convênios ou instrumentos congêneres de cooperação técnica e administrativa, a que se refere o § 1º do art. 16 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013; e

V - convênios de delegação de que trata a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

Art. 2º É permitida a subdelegação da competência prevista nesta Portaria aos Secretários da Secretaria de Políticas Portuárias e da Secretaria de Infraestrutura Portuária.

Art. 3º O disposto nesta portaria não afasta a aplicação do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e da Portaria nº 38, de 24 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Portos da Presidência da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 203, de 21/10/2014, Seção 1, pág. 2, com incorreções no original.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 3.713, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.000724/2014-51 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada em sua 372ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.053-ANTAQ, de 27 de junho de 2014, da empresa Oceanpact Navegação Ltda., CNPJ nº 15.546.717/0001-00, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência do atingimento do percentual mínimo necessário à outorga de autorização para operar na navegação de apoio marítimo, com direito a afretamento de embarcação, consoante disposto no inciso II do art. 5º da

norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.714, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50308.002220/2013-14 e tendo em vista o que foi deliberado na 372ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Arquivar o procedimento de fiscalização eventual no porto do Itaquí - MA, instaurado com o escopo de apurar o cumprimento da Resolução nº 2.699-ANTAQ, de 22 de novembro de 2012, que autorizou a desincorporação física e contábil e a alienação de bem imóvel da União, sob a guarda e responsabilidade da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela EMAP, mediante a alteração do art. 3º da supracitada Resolução nº 2.699-ANTAQ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Determinar que os materiais remanescentes da demolição que não forem reaproveitados no próprio porto, sejam destinados segundo procedimentos que assegurem a maximização da economia de recursos públicos em benefício do porto do Itaquí."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.715, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, consoante delegação prevista no art. 1º da Portaria nº 182/2014-SEP, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 50000.007649/1993 e tendo em vista o que foi deliberado na 372ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a adaptação do Contrato de Adesão MT/DP nº 032/94, de 19 de setembro de 1994, de titularidade da empresa Moinho Taquariense Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 97.834.188/0001-05, mediante a celebração de novo instrumento de outorga junto à ANTAQ, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, bem como o disposto na norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.716, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50307.002304/2013-68 e tendo em vista o que foi deliberado na 372ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Contencioso - PAC nº 50307.002304/2013-68, instaurado em desfavor da empresa Amazongás Distribuidora de Gás Liquefeito de Petróleo Ltda., uma vez que a processada foi penalizada quando da apuração objeto do processo nº 50300.003205/2010-11, pela prática da mesma infração a ela imputada no PAC em comento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.717, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50314.000562/2013-11 e tendo em vista o que foi deliberado na 372ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Convalidar o estudo técnico desenvolvido pela Unidade Regional de Porto Alegre - UREPL, nos autos nº 50314.000562/2013-11.